



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Educação
<u>Objeto:</u>	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES (se for o caso) DA EDUCAÇÃO BÁSICA , da rede municipal de ensino da Zona Rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do município de Lagoa Formosa, no ano letivo de 2025, de acordo com as linhas e itinerários estabelecidos por esta secretaria.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 1.792.336,40 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	03/02/2025 08:30 hrs (oito horas e trinta minutos)
<u>Sítio eletrônico:</u>	https://licitanet.com.br/
<u>Critério de julgamento:</u>	Menor Preço unitário
<u>Modo de disputa:</u>	Aberto
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	Os itens serão de Ampla Concorrência, com alguns itens destinados a participação de ME/EPP.
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha 150/151 / Fonte 500 / CO 1001



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DIA 03/02/2025, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2025 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES (se for o caso) DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, da rede municipal de ensino da Zona Rural, Assentamentos e/ou Acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do município de Lagoa Formosa/MG, no ano letivo de 2025, de acordo com as linhas e itinerários estabelecidos por esta secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por menor preço unitário por item, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.13. O pregoeiro solicitará ao (s) licitante (s) mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

6.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.

6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou sistema equivalente utilizado pelo Município, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.5 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, os seguintes documentos relacionados abaixo, para fins de habilitação:

6.7.1 PESSOA JURÍDICA

A- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- C. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- F. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- G. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H. **Atestado de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.7.2 PESSOA FÍSICA

- A. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- B. CNH – Mínimo Categoria “D” – CETE/Hab Escolar.
- C. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- E. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- F. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com de negativa, nos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

G. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

- A. Declaração que não emprega menor – Anexo III do edital
- B. Declaração de ME/EPP (se for o caso) - Anexo IV do edital
- C. Declaração referente a habilitação – Anexo V
- D. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo VI do edital
- E. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e – Anexo VII do edital
- F. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Anexo VIII;
- G. Declaração Formal – Anexo IX;
- H. Declaração Motorista Autônomo – Anexo X;

6.8 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas A deste item (6.7.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

6.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante;

6.10 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.12 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/>.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023 e 791/2023).

9 DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

11 DO CONTRATO

11.1 Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

11.2 O contratado terá o prazo de 02 (dois) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

11.3 A duração da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse de ambas as partes e obedecendo o que rege a Lei federal nº 14.133/21;

11.4 Fica vedada a subcontratação;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e www.lagoaformosa.mg.gov.br.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO VIII - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX - Declaração Formal.

ANEXO X – Declaração Motorista Autônomo.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 20 de janeiro de 2025.

Ilma Aparecida Marques
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES (se for o caso) DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, da rede municipal de ensino da Zona Rural, Assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do município de Lagoa Formosa, no ano letivo de 2025, de acordo com as linhas e itinerários estabelecidos por esta secretaria.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

3. DIAS LETIVOS NOS MESES:

Previsão de 200 dias letivos conforme o calendário escolar (Observação: Calendário escolar sujeito alterações na divisão dos dias letivos dentro de cada mês):

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
00	16	18	19	21	20	13	21	22	18	19	13

4. DOS QUANTITATIVOS/ ITINERÁRIOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA (NÃO É RESTRITA A ME-EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor KM Máximo Aceitável em R\$	Valor Máximo Aceitável em R\$
01.	LINHA CANJERANA A LAGOA FORMOSA : Fazenda Ebinha do Nego Doido/ Fazenda Denis do Nego Doido Fazenda / Fazenda Newton do Braz/ Fazenda do Wilson Fonseca/Fazenda do Nilson da Gaiola/ Fazenda do Passarinho Mecânico/Fazenda do Devanildo/ Fazenda Eduardo do Arnaldo/ Fazenda Evandro do Ze Dede/ Fazenda Zilmar do Osmar/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 78 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 16 passageiros Tipo de veículo: Van ou similar Tipo de combustível: diesel	KM	15.600	7,50	117.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

02.	SUMARÉ – LAGOA FORMOSA Fazenda Mané Gonçalves/Fazenda do Eduardo/Ponto da Nana/ Fazenda João Soares/Fazenda Paulinho Do Zé Pão/Transmilênio/ Fazenda Maria do Elci/ Curva dos Domingos/Ponto do Bete/Ponto da Carvoeira / Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim Quilometragem/dia: 101.8 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 22 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	20.360	6,70	136.412,00
03.	LINHA PONTAL A MONJOLINHO: Fazenda Dr. Marcos/Fazenda Adélio Fonseca/Fazenda Edudésio/Antonio Calisto/ Entrada da Limeira / Fazenda Nelsão/Venda do Zé Caetano/Fazenda do Tarlei/Fazenda da Diná/Fazenda Gustavo Helder/Escola Estadual José Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima em Monjolinho de Minas. Quilometragem/dia: 86.8 Km Um dia por semana será aumentado mais 57 km (2280 km por ano, incluso) Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 28 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	19.640	9,50	186.580,00
04.	LINHA CAPÃO DAS CANOAS A LAGOA FORMOSA: Fazenda Pedro Simão/Fazenda Nego do Vivi/Fazenda Tute da Madalena/Fazenda Fazenda Tõe Jovelino/Fazenda Batista do Nego/Fazenda Dair Catarina/Fazenda do Miguel / Fazenda do Vivaldo/Fazenda do Amarildo/Fazenda do Ademar/Ponto do Grilo/Fazenda do Jeferson do Omar/Fazenda Pedro Culica /Entrada da Fazenda Rone do Pedro Brole/ Entrada da Fazenda São Francisco/Entrada da Fazenda do Mirim do Zeca/Entrada do Chico do Guili/Salão do Mata burros do Sinhá/Fazenda Sérgio do Vicente da Salia/Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos	KM	18.000	7,35	132.300,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

	Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 90 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 52 passageiros Tipo de veículo: ônibus Tipo de combustível: diesel				
05.	LINHA SERALHA A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Gilmar/Fazenda Bartinho/Fazenda do Erasmo/Fazenda do Dirceu Coronha/Fazenda do xará Magalhaes/Fazenda do Paulinho ds Izaura/Fazenda do Zé Divino/Fazenda do Geová/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 67 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 22 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	13.400	9,05	121.270,00
06.	LINHA JUREMA A MONJOLINHO: Fazenda do Didi/Fazenda do Paulo/Fazenda do Télió/Entrada da Fazenda do Paulinho Bernardo/venda do Geraldo Linhares/Zé Gato/Fazenda do Aécio/Fazenda do Tiago/Entrada do Isaias/ Fazenda do Toenzinho do Zé Juca/Entrada da Fazenda do Samuel/Creche Professora Nande/Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 63.2 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 25 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	12.640	10,98	138.787,20
07.	LINHA ZE DOIDÃO A MONJOLINHO: Fazenda Roberto Moreira/Fazenda do André/Entrada da Fazenda da Renata Fernandes/Fazenda do Zé Ferreira/Fazenda Geraldo, antigo Pesque Pague/ Fazenda do Abelzinho Fernandes/Entrada da Fazenda do Celso Pinheiro/Fazenda Zacarias Coelho/Grupo da Cabeceira/ Fazenda do Zé Adão/Fazenda do João da Nita/Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 80 Km Um dia por semana será aumentado mais 22 km (880 km por ano, incluso)	KM	16.880	8,88	149.894,40



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

	Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 27 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
08.	LINHA MATA BURROS DOS MAFALDAS A LAGOA FORMOSA: Fazenda Rogério dos Tomates/Fazenda Luciana Dr. Bininho/fazenda do Zé Patrocínio/Fazenda Produtiva(Confinamento)/Fazenda da Eni do João Pitanga/Fazenda Viveiro de mudas/Chácara Eldorado/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 94.4 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 28 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	18.800	7,30	137.240,00
09.	LINHA MATA BURROS DOS FONSECA A LAGOA FORMOSA: Fazenda Jasmo Maricota/Fazenda do Ronaldo Eugênio/ Recanto Terra Boa /Ponte do Edu/Fazenda do Zé Alves/Rodovia Tote/Fazenda do Mem/Chácaras Formosa/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 81 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 34 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	16.200	6,55	106.110,00
10.	LINHA APARECIDO CAETANO A MONJOLINHO: Alto da Fazenda do Aparecido Caetano/Entrada da Fazenda do Geraldo Jovino/Entrada da Fazenda Ademar do Jovino/Entrada da Fazenda do Joazinho Marieta/Entrada da Fazenda do Zé Nenen/Entrada da Fazenda do Nelson Pinheiro/Entrada da Fazenda do Miguel Duca/Entrada da Fazenda do Gerso do Gasparzinho/Cemitério do Baú/ Entrada da Fazenda do Adão da Folia/Entrada da Fazenda do Cleuton do Zé Magalhães/ Entrada da Fazenda do Paulinho do	KM	8.400	12,27	103.068,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

	Zé Magalhães/Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 35 Km Um dia por semana será aumentado mais 35 km (1400 km por ano, incluso) Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 26 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
11.	LINHA GENGIBRE A MONJOLINHO: Fazenda do Romero Cabrito/Fazenda Baú do Osnir/Fazenda do Adão Pinheiro/Fazenda do Leoncio cabrito/fazenda Alto Limeirinha/Ponto do Verim/Bar do Indio/Fazenda do Thiaguinho/Fazenda do Pedro Maciel/Fazenda do José Oscar/Fazenda Arnaldo duca/Entrada da Fazenda do Donizete/Fazenda Rafael Salvador/Fazenda do João Cupim/Entrada do campo de Futebol/ Creche Professora Nande/Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 44.8 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 25 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	8.960	13,03	116.748,80
12.	LINHA CAMPO ALEGRE A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Clenio do Valdison/Entrada da Fazenda do Lau/Entrada da Fazenda Arco Iris/Entrada na Fazenda do Zé Amorim/Entrada da Fazenda do Elcio(maozinho)/Entrada da Fazenda do Criolo do Coré /Entrada da Fazenda Querência (Gê)/Entrada da Fazenda Querencia (André do Gê)/Fazenda do Márcio do Vardo do Juca/Entrada da Fazenda J.A./ Fazendo do Líbio/Entrada da Fazenda do Kubu (Rodovia do Campo Alegre)/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 80.2 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 37 passageiros Tipo de veículo: ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	16.040	6,10	97.844,00
13.	LINHA MAURI VICENTINHO A MONJOLINHO: Fazenda Lageado do Buracão(Mauri)/ Fazenda Rodrigo do Mauri/Fazenda Dona Josefa/Fazenda Lageado (Geraldo José)/	KM	16.200	8,92	144.504,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

<p>Entrada da Fazenda Geraldo José/Entrada da Fazenda do Gino Estevão/Fazenda do Júnio do Adélio Fonseca/Entrada da Fazenda do Adélio Fonseca/Fazenda do Fabrício do Geraldo do Zé Duca/Fazenda do Geraldo do Zé Duca/Entrada da Fazenda do Zé do Mané João/Entrada da Fazenda do Dalmo Fernandes/Fazenda do Ivan do Abel Fernandes/ Fazenda do Gercinão/Venda do Beco/ Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto.</p> <p>Um dia por semana será aumentado mais 38 km (1520 km por ano, incluso) Quilometragem/dia: 73.4 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 21 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel</p>				
--	--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP OU PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor KM Máximo Aceitável em R\$	Valor Máximo Aceitável em R\$
14.	<p>LINHA BAÚ DE BAIXO A MONJOLINHO: Fazenda do Cleitinho/Fazenda do Leonardo/ Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto.</p> <p>Quilometragem/dia: 16.6 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 16 passageiros Tipo de veículo: Van ou similar Tipo de combustível: Gasolina</p>	KM	3.320	10,26	34.063,20
15.	<p>LINHA DIVISA A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Damar/Fazenda do Adão (próximo Nego Maricota)/Fazenda do Zé Braga/Escola Municipal Denise Maria de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Andre Luis de Carvalho Avelar.</p> <p>Quilometragem/dia: 34.6 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 15 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel</p>	KM	6.920	10,19	70.514,80



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (art. 208, VII), o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, VII) e a LDB (art. 4.º, VIII) - meta 17 do Capítulo do Ensino Fundamental do Plano Nacional de Educação, estabelecem a necessidade de atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, através da implementação de programas de transporte escolar gratuito. Entende-se por transporte escolar, o transporte de estudantes de um determinado ponto de origem, normalmente próximo de sua residência, à escola em que está matriculado, considerando o georreferenciamento, bem como o sentido inverso, da escola ao ponto de origem da viagem.

Diante da realidade que se vive, em que a desigualdade social muitas vezes dificulta a sua permanência do aluno na escola, o transporte escolar surge como fator essencial de acesso e permanência à educação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação oferta o transporte escolar de forma continuada e que a falta do mesmo causaria grandes prejuízos pedagógicos aos alunos moradores das zonas rural, onde o serviço é prestado, faz-se necessário a solicitação da contratação de empresa (s) para a prestação deste serviço, pois, em hipótese alguma, os alunos podem ficar sem a oferta do mesmo.

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente em ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola, conforme dispõe o Art. 11, inciso VI da lei nº 14.862 de 27 de maio de 2024, e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Lagoa Formosa, como também aos professores e servidores que necessitam de transporte rural, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se darão no turno matutino e vespertino para as escolas situadas na Zona Urbana. O transporte abrange quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso.

6. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO

6.1. Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

6.1.1. Alunos da Rede Pública Municipal – matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, residentes na zona rural do Município de Lagoa Formosa;

6.1.2. Alunos da Rede Pública Estadual – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Lagoa Formosa;

6.1.3. Acompanhantes de Alunos - nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação emitir a autorização ou convocação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

6.1.4. Alunos da Educação Infantil – residentes na zona rural e matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Escolas Municipais, localizados na zona rural do Município de Lagoa Formosa, sempre que possível respeitando os limites do Distrito em que residem.

6.1.5. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Lagoa Formosa poderá se deslocar de 500 m até 1,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.6. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o ente Estadual, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 500 m.

6.1.7. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

7. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, no transporte obrigatório de alunos das escolas municipais, devendo os veículos e seus condutores atender a legislação pertinente e às normas deste edital

7.2. Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

7.3. A contratada emitirá “Relatório Diário de Percurso” de cada veículo, no qual constará discriminadamente, a data, o horário e a quilometragem registrada no instrumento de medição do veículo na origem da rota e, também, na chegada ao destino, conforme o modelo que será fornecido aos licitantes vencedores, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual terá de refletir, com precisão, a quilometragem efetivamente percorrida em cada deslocamento do veículo em serviço e o número de estudantes transportados, preenchendo-o corretamente e ao final subscritando-o;

7.4. O contratado se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, condutores e outros funcionários necessários, de forma a não comprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a integridade física dos estudantes transportados, como de rigor;

7.5. O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da unidade escolar a ser atendida, considerando-se o percurso a ser executado;

7.6. Respeitados os critérios fixados no presente edital, os veículos atenderão a qualquer escola da rede municipal de ensino, conforme a conveniência administrativa da contratante;

7.7. Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, será providenciada, pelo contratado, a imediata substituição deste junto à Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

7.8. O planejamento, a coordenação, a fiscalização e a definição das rotas, para a correta prestação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Educação;

7.9. Eventualmente, poder-se-á permitir a participação da contratada em assuntos inerentes ao planejamento e/ou coordenação, o que não caracterizará alteração contratual ou direito adquirido para quaisquer das partes;

7.10. A contratada deverá, em caráter eventual, disponibilizar veículos para atividades extra – turno, desde que previamente autorizadas pela Secretaria de Educação, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, quando for o caso;

7.11. O contratado deverá manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas.

7.12. O licitante que participará do processo licitatório deverá emitir declaração de que tem plenos conhecimentos da(s) rota(s) que ofertar proposta(s) e que possui veículo(s) adequado(s) para a prestação dos serviços.

7.13. Deverá constar na proposta o seguinte:

7.13.1. Para cada rota deverá ser um veículo;

7.13.2. Deverá constar em cada rota a placa e chassi do veículo;

7.13.3. Deverá constar em cada rota o nome e número da Carteira Nacional de Habilitação.

7.14. Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

7.15. Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

7.16. O veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza

7.17. Aos veículos a serem contratados, **poderão ser instalados** a qualquer momento em que vigorar o contrato, os serviços de rastreamento veicular, a critério da Administração Municipal, sendo esse serviço a transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL (Vehicle Location, ou seja, Localização Automática de Veículos) baseada em GPRS e GSM (General Packet Radio Services, ou Serviços Gerais de Pacote por Rádio), ou similar, com sistema Localizador Automático de Veículos- AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, observando que este serviço em caso de ausência de sinal GPS deverá instantaneamente ativar o sistema de gravação em memória não volátil.

7.18. **Os veículos que fazem o transporte escolar precisam seguir estritamente as normas, para que seja garantida a segurança das crianças que usam o serviço e os pais possam ficar tranquilos.**

8. ROTAS/LINHAS/ITINERÁRIOS:

8.1. A identificação das rotas, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;

8.2. O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;

8.3. Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;

9. VEÍCULO



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

9.1. TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

Nº	TIPO DE VEÍCULO
01	Utilitários: Vans e VW Kombi e similares
02	Micro-ônibus
03	Ônibus

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:

10.1 Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de **troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item.

11. ADAPTAÇÃO OU DESADAPTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL:

11.1 Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, havendo a necessidade de **troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:

12.1 Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta **alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

13. NORMAS E EXIGÊNCIAS CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE – Ministério da Educação

13.1. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

13.1.1. O condutor, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- É preciso que esteja em dia com exame toxicológico, de amplo espectro de detecção
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
- Possuir matrícula específica no Detran.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.

14. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

14.1. O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar

15. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** Manter afixados na parte interna do veículo e em local visível a todos os usuários o selo de vistoria contendo a data da vistoria e sua validade.
- 15.2.** Manter no interior do veículo, permanentemente, livro para fins de anotações de ocorrências, cujas páginas deverão ser numeradas e rubricadas pela Diretoria de Transporte e Trânsito;
- 15.3.** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 15.4.** Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.
- 15.5.** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- 15.6.** Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- 15.7.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 15.8.** Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- 15.9.** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 15.10.** Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 15.11.** Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 15.12.** Todos os alunos transportados devem estar com cintos de segurança.
- 15.13.** Deve ser respeitado o número máximo de passageiros permitido para o veículo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

15.14. Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

15.15. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;

15.16. Proceder vistorias no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Sistema de freios;
- Sistema de embreagem;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento

15.17 Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados.

16 EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

16.1 Para a concretização do Termo Contratual, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Mobilidade (ver lista abaixo), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a homologação, para realização das vistorias.

16.2 LISTA DE DOCUMENTOS VEÍCULO

16.2.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa ou licitante vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

16.2.2 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em vigor (original e xerox);

16.2.3 Seguro Obrigatório atualizado e válido - (original e xerox);

16.2.4 Vistoria mecânica do veículo efetuada por empresa credenciada ao INMETRO/DENATRAN. Validade da vistoria mecânica não podendo ser superior a 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de realização da vistoria;

16.2.5 Certificado de cronotacógrafo.

16.2.6 Apólice de Seguro contra acidentes com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente Total e/ou Parcial por Acidente, Despesas Médicas e internações – Hospitalares e Odontológicas, Despesas com funeral.

16.2.7 Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto

16.2.8 Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida

16.2.9 Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

16.2.10 Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “D” ou “E” do condutor (proprietário) do veículo, com inscrição no verso no campo Observação: “Hab. Escolar”;

16.2.11 RG e CPF;

16.2.12 Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou declaração de domicílio de próprio punho, datada

16.2.13 Certidão de Prontuário do Condutor portador da CNH ou “print” da CNH (internet ou CIRETRAN) comprovando a inexistência de infrações gravíssimas, graves ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses

16.2.14 O condutor cuja a CNH tenha sido emitida em outra unidade da federação que não seja Minas Gerais, deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e cassação de CNH emitida pelo Detran de Origem.

16.2.15 Apresentar certidão de verificação de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal, devendo ser negativo.;

16.2.16 Fotocópia do exame toxicológico

16.2.17 Declaração de Motorista Autônomo – Anexo X (se for o caso).

a) Documentos do monitor (se houver inclusão do mesmo):

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;

2. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

3. Certificado de conclusão de Curso Especializado de Monitores do Transporte Escolar;

17 SOBRE A VISTORIA:

17.1 A vistoria nos veículos será executada pelo órgão competente, por agentes próprios ou por terceiros por ele designados e credenciados pelo INMETRO/DENATRAN;

17.2 Os equipamentos medidores tais como tacógrafos e velocímetros, deverão ser aferidos e lacrados pelo INMETRO.

17.3 Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em tráfego, deverá submetê-lo à outra vistoria, como condição imprescindível para sua liberação.

17.4 Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente ou destruição total, comprovado através de Boletim de Ocorrência.

17.5 Neste caso, o outro veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).

17.6 Completada(s) a(s) vistoria(s) de cada licitante vencedora, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará a elaboração do **CONTRATO** com a respectiva licitante.

17.7 Caso a licitante almeje após a assinatura do contrato realizar a(s) troca(s) do(s) veículo(s), deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme item 2. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO deste Termo de Referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- 18.2** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- 18.3** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 18.4** Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- 18.5** Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- 18.6** Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade, motoristas e monitores;
- 18.7** Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na – Nas Condições de Pagamento;
- 18.8** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.9** Observar para que acréscimo/supressão no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos, conforme prevê o art. 125 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 18.10** Solicitar o acompanhamento da medição pelo Gestor de Contratos, por servidor designado pela Secretaria Estadual de Educação/SEED/Núcleo Regional de Educação/NRE ou outros dependendo do caso, quando se fizer necessário;
- 18.11** Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Lagoa Formosa, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo;
- 18.12** Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente em órgão oficial do Município de Lagoa Formosa ou por indicação do mesmo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 18.13** Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- 18.14** Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED;
- 18.15** Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços nos períodos de recesso das unidades escolares;
- 18.16** Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- 18.17** Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar, sendo que, no caso de indisponibilidade de vaga, a autorização para utilização do transporte estará condicionada a formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, vez que a capacidade máxima de lotação do veículo ficará extrapolada;
- 18.18** Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- 18.19** Encaminhar, anualmente, MANUAL DE ORIENTAÇÃO às direções das unidades escolares municipais contendo instruções e providências referentes a execução dos serviços de transporte;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

18.20 À CONTRATANTE, enquanto Gerência de Transporte Escolar e Direção da Unidade Escolar, ficam expressamente proibidas as seguintes:

- A.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas e monitores), devendo reportar-se:
 - I.** Unidade Escolar: À Gerência de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários
 - II.** Gerência de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- B.** Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
- C.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- D.** Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 GERAIS:

- a)** É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- b)** Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- c)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- e)** Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Londrina para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- f)** Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g)** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.2 DAS ESPECÍFICAS

- a)** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- b)** Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- c)** Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 2. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO;
- d)** Não permitir embarque de usuário sem autorização da Gerência de Transporte Escolar, mesmo que a pedido da direção da unidade escolar;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f)** Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- g)** Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- h)** Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- i)** Obedecer aos horários de chegada e partida;
- j)** Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- k)** Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- l)** Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- m)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- n)** Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- o)** Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- p)** Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular por outro com as mesmas características, nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- q)** Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- r)** Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- s)** Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- t)** Em caso de substituição do motorista, do monitor e do veículo, somente deverá ser feito por profissionais que atendam a todos os requisitos previstos e necessários;
- u)** Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- v) Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso, pela Gerência de Transporte Escolar;
- w) Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;
- x) Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- y) Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como de acordo com o previsto no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores apresentados pela CONTRATADA, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, as alterações serão considerados apenas após formalização de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO;
- z) Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite do Município de Lagoa Formosa, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- aa) Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo de Referência conforme for o caso;
- bb) Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- cc) Dispor de veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, para atendimento das linhas em que houver alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- dd) Realizar troca para veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, nas condições e prazos descritos neste Termo de Referência, mediante TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, havendo a inserção na linha de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- ee) Realizar as trocas de veículos nos casos, condições e prazos descritos neste Termo de Referência;
- ff) Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;
- gg) Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- hh) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- ii) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- jj) A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas;
- kk) Zelar para que o motorista esteja devidamente trajado, asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
- ll) Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- mm) Orientar Motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- nn) Orientar Motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

20. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

20.1 Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

15.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar uniforme, com crachá de identificação;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Caso o veículo não possua monitor, preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- w) Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar

21. DOS DIREITOS E DEVERES DAQUELES QUE RECEBERÃO O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA: USUÁRIOS, UNIDADE ESCOLAR, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

21.1 Os direitos, deveres e/ou obrigações daqueles envolvidos diretamente no recebimento do serviço serão expressos em documento próprio (Resolução), que será dado amplo conhecimento no início de cada ano letivo e sempre que qualquer novo usuário passe a utilizar o serviço.

21.2 USUÁRIOS – O número de usuários por viagem é informado e utilizado como parâmetro para definir o tipo de veículo que será utilizado na prestação do serviço de transporte escolar de usuário/alunos.

21.3 QUILOMETRAGEM – A quilometragem deve ser apropriada por rota/linha e suas ramificações. É informada a quilometragem estimada de cada rota/linha considerando o somatório da ida mais a volta, sendo que em alguns casos uma rota/linha poderá ser formada apenas pela ida ou apenas pela volta.

21.4 CALENDÁRIO ESCOLAR - O serviço será executado de acordo com o calendário escolar, do ano letivo em questão. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para atendimento, considerando a diferença de calendários da Rede Municipal e Rede Estadual.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base na Lei 14.133/21, o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

Serviços pela (s) CONTRATADA (S), podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes de acordo com a Lei 14.133/21;

23. DAS PENALIDADES

23.1 A CONTRATANTE/UNIDADE SOLICITANTE deverá informar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos sobre as ocorrências identificadas, considerando as Obrigações Contratuais, a fim de que esta tome as devidas providências contratuais:

- a) Ocorrências do tipo “A”: serviços não realizados;
- b) Ocorrências do tipo “B”: serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- c) Ocorrências do tipo “C”: não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante e execução dos serviços;
- d) Do tipo “D”: utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo;
- e) Do tipo “E”: deixar de cumprir quaisquer das obrigações dispostas em edital ou contrato;
- f) Do tipo “F”: deixar de cumprir quaisquer das obrigações dispostas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência;

23.2 Não serão admitidos atrasos sem a devida justificativa, sendo que, caso o início do serviço se der com mais de 15 (quinze) minutos de atraso e gerar mais de 30 (trinta) minutos de atraso para a chegada dos alunos na unidade escolar além do horário previsto, será considerado como serviço não realizado;

23.3 As justificativas de que trata o item anterior serão devidamente analisadas pela Gerência de Transporte Escolar, podendo, ou não, ser aceitas.

23.4 No caso de ocorrências na execução deste Contrato, ou ainda de inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à (s) CONTRATADA(S) as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que envolvem quatro penalidades:

23.5 Advertência para as ocorrências do tipo “F”, e em caso de reincidência serão aplicadas as penalidades previstas no 15.3.2 deste documento;

23.6 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total faturado no mês para cada ocorrência do tipo “A”
- b) Multa de 2 % (dois por cento) do valor total faturado no mês para cada ocorrência do tipo “B”, “C”, “D” e “E”;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o presente Contrato;
- e) As multas ficam limitadas a cem por cento do valor faturado no mês em que se verificar a ocorrência;
- f) Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a (s) CONTRATADA (S) tiver (em) direito ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma da lei, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

23.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

23.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

23.9 A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado e aceito pela Administração Pública. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais sanções previstas nos Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais alterações;

23.10 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

23.11 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

26.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4 A fiscalização do contrato do objeto a ser licitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

27. DO PAGAMENTO

27.1 O contratado apresentará, sempre em intervalos periódicos de 30 (trinta) dias, o “Relatório Diário de Percurso”, que será submetido à fiscalização da Secretaria de Educação, para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a documentação de cobrança e recebimento condicionada à aprovação ou rejeição do referido instrumento;

27.2 O Município de Lagoa Formosa, efetuará o pagamento, mensalmente, até o 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, após a devida aprovação pelo preposto da Secretaria de Educação, fiscalizadora dos relatórios de medição dos serviços, mediante a apresentação da documentação de cobrança pertinente;

27.3 O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pelo número de quilômetros pago por linha, multiplicando-se o produto deste, pelo número de dias efetivamente trabalhados.

27.4 Entre a data do faturamento e a data do efetivo pagamento, desde que dentro dos prazos citados no presente edital, não haverá compensações financeiras, ou seja, o valor do faturamento permanecerá fixo até o seu pagamento;

27.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia.

27.6 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

27.7 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato; no caso de pessoas física, apresentar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

28.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.7 Os preços por quilômetro rodado, serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPC da tabela FIPE categoria transporte, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021. O reequilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços desta licitação será analisado e



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

- I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- II. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação de serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Ficha 150/151 / Fonte 500 / CO 1001.**

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, **o ADJUDICATÁRIO que:**

31.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

31.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

31.1.3 Não mantiver a proposta;

31.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

31.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

31.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

31.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

32. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

32.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item (menor preço por quilômetro rodado), desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

32.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2025.

Ilma Aparecida Marques
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34
3824-2304

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Órgão expedidor:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor KM Máximo Aceitável em R\$	Valor Máximo Aceitável em R\$
01.	LINHA CANJERANA A LAGOA FORMOSA : Fazenda Ebinha do Nego Doido/ Fazenda Denis do Nego Doido Fazenda / Fazenda Newton do Braz/ Fazenda do Wilson Fonseca/Fazenda do Nilson da Gaiola/ Fazenda do Passarinho Mecânico/Fazenda do Devanildo/ Fazenda Eduardo do Arnaldo/ Fazenda Evandro do Ze Dede/ Fazenda Zilmar do Osmar/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 78 Km Turno: Vespertino Veículo para 16 passageiros Tipo de veículo: Van ou similar Tipo de combustível: diesel	KM	15.600		
02.	SUMARÉ – LAGOA FORMOSA Fazenda Mané Gonçalves/Fazenda do Eduardo/Ponto da Nana/ Fazenda João Soares/ Fazenda Paulinho Do Zé Pão/Transmilênio/ Fazenda Maria do Elci/ Curva dos Domingos/Ponto do Bete/Ponto da Carvoeira / Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola	KM	20.360		



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34
3824-2304

	Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim Quilometragem/dia: 101.8 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 22 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
03.	LINHA PONTAL A MONJOLINHO: Fazenda Dr. Marcos/Fazenda Adélio Fonseca/Fazenda Edudésio/Antonio Calisto/ Entrada da Limeira / Fazenda Nelsão/ /Venda do Zé Caetano/Fazenda do Tarlei/Fazenda da Diná/Fazenda Gustavo Helder/Escola Estadual José Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima em Monjolinho de Minas. Quilometragem/dia: 86.8 Km Um dia por semana será aumentado mais 57 km (2280 km por ano, incluso) Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 28 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	19.640		
04.	LINHA CAPÃO DAS CANOAS A LAGOA FORMOSA: Fazenda Pedro Simão/Fazenda Nego do Vivi/Fazenda Tute da Madalena/Fazenda Fazenda Tõe Jovelino/Fazenda Batista do Nego/Fazenda Dair Catarina/Fazenda do Miguel / Fazenda do Vivaldo/Fazenda do Amarildo/Fazenda do Ademar/Ponto do Grilo/Fazenda do Jeferson do Omar/Fazenda Pedro Culica /Entrada da Fazenda Rone do Pedro Brole/ Entrada da Fazenda São Francisco/Entrada da Fazenda do Mirim do Zeca/Entrada do Chico do Guili/Salão do Mata burros do Sinhá/Fazenda Sérgio do Vicente da Salia/Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 90 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 52 passageiros Tipo de veículo: ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	18.000		
05.	LINHA SERALHA A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Gilmar/Fazenda Bartinho/Fazenda do Erasmo/Fazenda do Dirceu Coronha/Fazenda do xará Magalhaes/Fazenda do Paulinho ds Izaura/Fazenda do Zé Divino/Fazenda do Geová/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da	KM	13.400		



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34
3824-2304

	Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 67 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 22 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
06.	LINHA JUREMA A MONJOLINHO: Fazenda do Didi/Fazenda do Paulo/Fazenda do Têlio/Entrada da Fazenda do Paulinho Bernardo/venda do Geraldo Linhares/Zé Gato/Faenda do Aécio/Fazenda do Tiago/Entrada do Isaias/ Fazenda do Toenzinho do Zé Juca/Entrada da Fazenda do Samuel/Creche Professora Nande/Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 63.2 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 25 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	12.640		
07.	LINHA ZE DOIDÃO A MONJOLINHO: Fazenda Roberto Moreira/Fazenda do André/Entrada da Fazenda da Renata Fernandes/Fazenda do Zé Ferreira/Fazenda Geraldo, antigo Pesque Pague/ Fazenda do Abelzinho Fernandes/Entrada da Fazenda do Celso Pinheiro/Fazenda Zacarias Coelho/Grupo da Cabeceira/ Fazenda do Zé Adão/Fazenda do João da Nita/Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 80 Km Um dia por semana será aumentado mais 22 km (880 km por ano, incluso) Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 27 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	16.880		
08.	LINHA MATA BURROS DOS MAFALDAS A LAGOA FORMOSA: Fazenda Rogério dos Tomates/Fazenda Luciana Dr. Bininho/fazenda do Zé Patrocínio/Fazenda Produtiva(Confinamento)/Fazenda da Eni do João Pitanga/Fazenda Viveiro de mudas/Chácara Eldorado/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. Quilometragem/dia: 94.4 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 28 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	18.800		
09.	LINHA MATA BURROS DOS FONSECA A LAGOA FORMOSA: Fazenda Jasmo Maricota/Fazenda do	KM	16.200		



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34

3824-2304

	Ronaldo Eugênio/ Recanto Terra Boa /Ponte do Edu/Fazenda do Zé Alves/Rodovia Tote/Fazenda do Mem/Chácaras Formosa/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim Quilometragem/dia: 81 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 34 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
10.	LINHA APARECIDO CAETANO A MONJOLINHO: Alto da Fazenda do Aparecido Caetano/Entrada da Fazenda do Geraldo Jovino/Entrada da Fazenda Ademar do Jovino/Entrada da Fazenda do Joazinho Marieta/Entrada da Fazenda do Zé Nenen/ Entrada da Fazenda do Nelson Pinheiro/ Entrada da Fazenda do Miguel Duca/Entrada da Fazenda do Gerso do Gasparzinho/Cemitério do Baú/ Entrada da Fazenda do Adão da Folia/ Entrada da Fazenda do Cleuton do Zé Magalhães/ Entrada da Fazenda do Paulinho do Zé Magalhães/Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 35 Km Um dia por semana será aumentado mais 35 km (1400 km por ano, incluso) Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 26 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	8.400		
11.	LINHA GENGIBRE A MONJOLINHO: Fazenda do Romero Cabrito/Fazenda Baú do Osnir/Fazenda do Adão Pinheiro/Fazenda do Leoncio cabrito/fazenda Alto Limeirinha/Ponto do Verim/Bar do Indio/Fazenda do Thiaguinho/Fazenda do Pedro Maciel/Fazenda do José Oscar/Fazenda Arnaldo duca/Entrada da Fazenda do Donizete/Fazenda Rafael Salvador/Fazenda do João Cupim/Entrada do campo de Futebol/ Creche Professora Nande/Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. Quilometragem/dia: 44.8 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 25 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel	KM	8.960		
12.	LINHA CAMPO ALEGRE A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Clenio do Valdison/Entrada da Fazenda do Lau/Entrada da Fazenda Arco Iris/Entrada na Fazenda do Zé Amorim/Entrada da Fazenda do Elcio(maozinho)/Entrada da Fazenda do Criolo do Coré /Entrada da Fazenda Querência (Gê)/Entrada da Fazenda Querencia (André do Gê)/Fazenda do Márcio do Vardo do Juca/Entrada da Fazenda J.A./ Fazendo do	KM	16.040		



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34
3824-2304

	<p>Líbio/Entrada da Fazenda do Kubu (Rodovia do Campo Alegre)/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim.</p> <p>Quilometragem/dia: 80.2 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 37 passageiros Tipo de veículo: ônibus Tipo de combustível: diesel</p>				
13.	<p>LINHA MAURI VICENTINHO A MONJOLINHO: Fazenda Lageado do Buracão(Mauri)/ Fazenda Rodrigo do Mauri/Fazenda Dona Josefa/Fazenda Lageado (Geraldo José)/ Entrada da Fazenda Geraldo José/Entrada da Fazenda do Gino Estevão/Fazenda do Júnio do Adélio Fonseca/Entrada da Fazenda do Adélio Fonseca/Fazenda do Fabrício do Geraldo do Zé Duca/Fazenda do Geraldo do Zé Duca/Entrada da Fazenda do Zé do Mané João/Entrada da Fazenda do Dalmo Fernandes/Fazenda do Ivan do Abel Fernandes/ Fazenda do Gercinão/Venda do Beco/ Escola Estadual Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto.</p> <p>Um dia por semana será aumentado mais 38 km (1520 km por ano, incluso) Quilometragem/dia: 73.4 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 21 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel</p>	KM	16.200		

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor KM Máximo Aceitável em R\$	Valor Máximo Aceitável em R\$
14.	<p>LINHA BAÚ DE BAIXO A MONJOLINHO: Fazenda do Cleitinho/Fazenda do Leonardo/ Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto.</p> <p>Quilometragem/dia: 16.6 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 16 passageiros Tipo de veículo: van ou similar Tipo de combustível: Gasolina</p>	KM	3.320		
15.	<p>LINHA DIVISA A LAGOA FORMOSA: Fazenda do Damar/Fazenda do Adão (próximo Nego Maricota)/Fazenda do Zé Braga/Escola Municipal Denise Maria de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Coronel</p>	KM	6.920		



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34
3824-2304

Cristiano/Escola Municipal Andre Luis de Carvalho Avelar. Quilometragem/dia: 34.6 Km Turno: Vespertino Veículo para no mínimo 15 passageiros Tipo de veículo: Micro-ônibus Tipo de combustível: diesel				
--	--	--	--	--

Total geral: R\$ _____

Validade da Proposta / / (no mínimo em 60 dias)

Prazo de entrega / /

Observações:

- Informamos que o valores médios não poderão ser maiores dos informados no Anexo I – Termo de Referência.
- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **002/2025**.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

(Nome _____ da _____ empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade _____, CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO VII – Declaração de Reserva Legal de Cargos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO VIII – Declaração Sobre a Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____.

Declara para os devidos fins, principalmente para comprovação junto ao Município de Lagoa Formosa – MG, em atendimento ao processo licitatório de Edital de Pregão nº 002/2025 que:

1 – O licitante vencedor apresentará com toda documentação necessário, o veículo na Secretaria de Educação, em perfeitas condições e funcionamento (mecânico e demais componentes da estrutura física), com especificações de modelo, capacidade, tudo conforme determina a legislação pertinente, para cumprimento do objeto deste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação para realização de vistorias.

2 – A empresa vencedora deverá contar em seu quadro de funcionários condutores aptos ao cumprimento do contrato de transporte escolar, inclusive com Curso de Transporte de Escolares ministrado por órgão competente.

3 – Comprovará as vistorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto no Edital, de acordo com suas normas, para os veículos a serem utilizador na execução do contrato e que, caso venha a substituí-los, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da data de homologação.

4 – Comprovará, mediante a apresentação da credencial de “registro de condutor” na categoria “escolar”, o cadastramento de todos os condutores junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação.

5 – O licitante tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste edital e especificadamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço, e que repassará tal informação fielmente a seus prepostos.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penas da Lei.

Lagoa Formosa – MG, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO – PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO X – DECLARAÇÃO MOTORISTA AUTÔNOMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de motorista.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Lagoa Formosa – MG, _____, _____, _____.

Licitante



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson de Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico xxx/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico XXXX/2025, Processo XXXXX/2025, homologada em XX de XXXXXXX de 2025 por ato do Chefe do Executivo Municipal, do tipo xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1.	xxxx	Xxxx	XxX	Xxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx						



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.
- 6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, consoante estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;

b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Lagoa Formosa

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: